



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**EDITAL Nº 07/2021**  
**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

A Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 596/2021/GAB/IFPA, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, vem a público chamar a comunidade do IFPA para eleição dos representantes docentes que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD; do IFPA, conforme prevê o Regimento Geral do IFPA (RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 190/2020, de 21 de dezembro de 2020) e o Regimento Interno da CPPD (Resolução 029/2015-CONSUP), abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes da categoria docente para CPPD do IFPA.

1.1.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) é um órgão consultivo, independente e competente de assessoramento do Conselho Superior do IFPA para formulação, acompanhamento e execução da política de pessoal docente.

1.1.2. A CPPD será constituída por uma Comissão Central e Representações em cada *campus*.

1.2. A Comissão Central será composta com arrimo no Art. 7º da Resolução Nº 029/2015-CONSUP do IFPA.

1.2.1. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Central deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária da Comissão Central, obedecendo ao Art. 7º da Resolução Nº 029/2015-CONSUP do IFPA.

1.2.2. Os membros da Comissão Central, representantes dos campi do IFPA, quer sejam titular ou suplente, deverão ser nomeados considerando o quantitativo de votos nas eleições nos campi, considerando-se titular o mais votado.

1.3. As Representações Locais serão constituídas por docentes efetivos das carreiras do magistério federal formada por no mínimo um e no máximo três membros titulares, obedecendo aos seguintes critérios de proporcionalidade:

1.3.1. Um membro, para campus com até cinquenta docentes.

1.3.2. Dois membros, para os campi com mais de cinquenta e até cem docentes.

1.3.3. Três membros para os campi com mais de cem docentes.

1.3.4. Cada representação local possuirá um membro suplente para cada membro titular.

1.4. Caso não ocorra submissão de candidaturas suficientes para cumprir o disposto no item 1.3 deste edital, as vagas deverão ser preenchidas após a divulgação do Resultado Final das Eleições, assente o Parágrafo único do Art. 3º, da Resolução Nº 029/2015-CONSUP do IFPA.

1.5. As Representações Locais da CPPD serão compostas por servidores docentes pertencentes ao quadro permanente dos respectivos Campi do IFPA, de acordo com a proporcionalidade instituída pela Resolução Nº 029/2015-CONSUP do IFPA, conforme discriminado no quadro abaixo:

CAMPI	QUANTIDADE DE REPRESENTANTES
ABAETETUBA	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
ALTAMIRA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
ANANINDEUA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
BELÉM	03 – TITULAR 03 – SUPLENTE
BRAGANÇA	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
BREVES	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
CAMETÁ	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
CASTANHAL	03 – TITULAR 03 – SUPLENTE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
INDUSTRIAL MARABÁ	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
ITAITUBA	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
MARABÁ RURAL	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
ÓBIDOS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
PARAGOMINAS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
PARAUAPEBAS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE

SANTARÉM	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
TUCURUÍ	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
VIGIA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE

1.6. Os membros da CPPD têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez consecutiva para período de igual mandato.

1.6.1. O membro que atingir o limite estabelecido pelo item 1.5, ou seja, que tiver participado de 2 (dois) mandatos consecutivos, permanecerá inelegível por período equivalente a um mandato.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação *on-line*, homologar inscrições de candidatos e julgar recursos.

2.2. Nos *Campi* em que haverá eleição para a CPPD, haverá 3 (três) servidores, indicados pela Direção Geral dos respectivos campi, para compor a Comissão Eleitoral Local, a qual terá a competência de divulgar, fiscalizar e auxiliar a Comissão Eleitoral Central na coordenação e organização do processo eleitoral, homologar inscrições de candidatos e julgar recursos.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral Central, assim como os membros das Comissões Eleitorais Locais (indicados ou voluntários), não poderão se candidatar em nenhum dos pleitos previstos neste Edital.

2.4. Os membros da Comissão Eleitoral Central, assim como os membros das Comissões Eleitorais Locais (indicados ou voluntários), terão alocados em seu PIT/RAD uma carga horária total de, até, 10 horas/semana.

## 3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas *on-line*, no período consignado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste edital; através do envio por e-mail, de um documento único, em formato PDF, composto pela Ficha de Inscrição (**ANEXO III**) mais o comprovante de vínculo ao IFPA, consoante o disposto no item 3.3.1 deste edital; para o endereço eletrônico [eleicoes.cppd@ifpa.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ifpa.edu.br)

3.2. O candidato deverá preencher as informações solicitadas na Ficha de Inscrição (**ANEXO III**).

3.3. O candidato deverá anexar de um documento digitalizado, em formato PDF, que comprove seu vínculo ao IFPA.

3.3.1. Os documentos que poderão ser inseridos no ato da inscrição são: a) Cópia digitalizada da Declaração Funcional ou, b) Relatório de Dados Pessoais e Funcionais por Servidor; os quais poderão ser emitidos eletronicamente pelo Sistema SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.

a) Para emitir a Declaração Funcional, o servidor deverá se autenticar no SIGRH, selecionar o menu

“Serviços”, selecionar menu “Documentos”, selecionar a opção “Declarações”, selecionar “Declaração Funcional”.

b) Para emitir o Relatório de Dados Pessoais e Funcionais por Servidor, o servidor deverá se autenticar no SIGRH, selecionar o menu “Acesso Rápido”, opção “Dados Funcionais”, selecionar “Dados Funcionais e Pessoais” na opção Tipo de Consulta, marcar a caixa “Exibir em formato de relatório”.

3.4. Os textos descritivos dos candidatos que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral Central no site do IFPA.

3.1. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2. Os docentes deverão concorrer por sua atual unidade de lotação.

3.3. É considerado como vínculo dos servidores, sua atual unidade de lotação (*Campus* de origem).

3.4. Poderão se candidatar para a CPPD do IFPA, os docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

a) estar no exercício de cargo de direção (Titular ou substituto);

b) estar no exercício de função gratificada (Titular ou substituto);

c) estar no exercício de função de coordenação de curso (Titular ou substituto);

d) não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

e) ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu Campus;

f) estar afastado para capacitação;

g) estar em licença sem vencimento;

h) estar à disposição de outros órgãos;

i) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou

j) ser membro titular ou suplente do Conselho Diretor (CONDIR) do *Campus* à qual está vinculado.

3.5. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste Edital.

3.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.7. A Comissão Eleitoral Central não se responsabilizará pelo não preenchimento do Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

3.9. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral Central e pelas Comissões Eleitorais Locais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos vinculados aos *campi* em que haverá eleição para CPPD será realizada pela Comissão Eleitoral Central com auxílio da Comissão Eleitoral Local.

4.2. A Comissão Eleitoral Central analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de

acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste Edital, serão indeferidas.

4.4. A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFPA, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

6.2. O material da campanha deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

6.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha.

6.4. Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc.) dos *campi*/Reitoria, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

6.5. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da CPPD do IFPA.

6.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
- b) denigrem a imagem do IFPA;
- c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *campi*/Reitoria; ou
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA.

6.7. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado à Direção Geral pela Comissão Eleitoral Local e ao Reitor pela Comissão Eleitoral Central, os quais darão os devidos encaminhamentos.

6.8. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

6.9. A Comissão Eleitoral Central, com o auxílio das Comissões Eleitorais Locais, promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período.

6.10. Caberá à Comissão Eleitoral Central e às Comissões Eleitorais Locais julgar os indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital para campanha, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

## **7. DOS ELEITORES**

7.1. Todos os servidores docentes, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA e que tiverem

efetuado auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas no pleito da CPPD do IFPA.

7.2. O auto cadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), caso haja dificuldades de acesso.

7.3. A DTI será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste Edital.

7.4. A Comissão Eleitoral Central publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4.1. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. O voto será *on-line*.

8.3. A votação *on-line* ocorrerá no período estipulado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, da seguinte forma:

8.3.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.3.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.3.3. Ao acessar o sistema de votação *on-line*, o eleitor deverá escolher o/os seu/s representante/s de acordo com a quantidade de vagas constantes no item 1.5 deste Edital.

8.3.4. O eleitor deverá votar no total de representantes que o campus terá, respeitando o que está descrito no item 1.5, ou seja, para campus que tenha 1 (um) titular, deverá ser votado apenas 1 (um) candidato, campus que tenham 2 (dois) titulares, deverão ser votados 2 (dois) candidatos, e os campi que tenham 3 (três) titulares, deverão ser votados 3 (três) candidatos.

8.3.5. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

8.3.6. Após concluído o voto *on-line*, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus representantes e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

8.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado.

8.4.1. Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação *on-line* para cada alteração de voto.

8.5. O Sistema de Votação *on-line* garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo

para exibição dos votos computados.

## 9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1. A apuração dos votos *on-line*, que consiste na contabilização dos votos, será realizada pela Comissão Eleitoral Central, na data e horário estabelecidos pelo **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

9.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação *on-line* do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral Central.

9.3. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação *on-line*, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral Central.

9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

9.4.1. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos, será mais bem classificado o candidato que tiver maior número de participação em mandatos da CPPD, em seguida, contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

9.5. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos mais bem classificados, os seguintes na ordem de classificação serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 1.5 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de consideração ou impugnação contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central, constante no ANEXO II – RECURSO, deste Edital.

10.2.1. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço [eleicoes.cppd@ifpa.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ifpa.edu.br) nos prazos estabelecidos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

10.3. A Comissão Eleitoral local poderá analisar e julgar os recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições para CPPD do IFPA, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação para a CPPD do IFPA dos seus respectivos *Campi*, nos prazos estabelecidos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste edital.

10.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. A homologação do resultado da eleição será feita pelo Presidente do Conselho Superior - CONSUP.

11.2. A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral Central através de publicação no site oficial da instituição.

11.3. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, por unidade de lotação, ordenada

por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de representantes da CPPD Central ou Local na qualidade de TITULAR ou SUPLENTE.

11.4. A nomeação e a posse dos novos membros serão formalizadas por ato da Reitoria.

11.5. Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões de acordo com o regimento da CPPD.

11.5.1. Aplicam-se aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, ajuízo da Comissão Eleitoral Central ou Comissão Eleitoral Local de seu respectivo *Campus*.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

12.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de abril de 2021.

**Comissão Eleitoral Central**  
**PORTARIA Nº 596/2021/GAB/IFPA, DE 8 DE ABRIL DE 2021.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**EDITAL Nº 07/2021**

**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<i>Publicação do Edital de Convocação e Normas</i>	22/04/2021
<i>Inscrição dos candidatos</i>	26/04/2021 a 30/04/2021
<i>Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas</i>	5/05/2021
<i>Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas</i>	6/05/2021
<i>Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas</i>	11/05/2021
<i>Divulgação Lista Preliminar de Eleitores</i>	12/05/2021
<i>Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores</i>	13/05/2021
<i>Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores e Divulgação da Lista Final de Eleitores</i>	17/05/2021
<i>Campanha Eleitoral (após o resultado dos recursos)</i>	11/05/2021 a 17/05/2021
<i>Votação</i>	18/05/2021
<i>Apuração dos votos</i>	19/05/2021
<i>Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições</i>	24/05/2021
<i>Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições</i>	25/05/2021
<i>Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições e Divulgação do Resultado Final das Eleições</i>	28/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**EDITAL Nº 07/2021**  
**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**ANEXO II – RECURSO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
Nome	
Campus	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ COMISSÃO  
ELEITORAL CENTRAL

**EDITAL Nº 07/2021**  
**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Campus de lotação: \_\_\_\_\_

Data efetivo exercício no IFPA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_

Já fez parte da CPPD? Sim  Não

Se tiver participado da CPPD do IFPA, informe quantos mandatos: \_\_\_\_\_

Insira aqui os períodos de participação na CPPD e o(s) número(s) da(s) portaria(s) de designação de cada período. Caso não tenha feito parte de nenhum mandato, deixe em branco.

Área para resumo de sua trajetória acadêmica descrever sua trajetória:

Obs.: Enviar junto com essa ficha o comprovante de vínculo com o IFPA.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/SIAPE